



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 40 / 2026

A Exma. Sra Vereadora Presidente
Ivonete Lacerda Assis,

Excelentíssima Presidente,

No exercício da função e como presidente da Comissão de Meio Ambiente, Habitação, Políticas Urbanas e Rurais, com fundamento no inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, considerando a competência legislativa, para que sejam prestadas as seguintes informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos de competência da referida secretaria, notadamente:

1. Informar o quantitativo de resgates de animais realizados por esta Secretaria, especificando, de forma discriminada, aqueles que se enquadram nas seguintes situações: a) vítimas de atropelamento; b) portadores de debilidade motora; c) em estado de gestação ou acompanhados de cria em espaço público; d) vítimas de maus-tratos, nos termos das competências previstas no art. 25, incisos I, II, IV e VI, bem como §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 5.108/2015.

Os dados ainda devem apresentar a indicação: (i) das espécies envolvidas; (ii) da classificação dos animais como silvestres ou domésticos; e (iii) do porte (pequeno, médio ou grande);

2. Informar qual unidade, órgão ou repartição pública tem sido considerada apta e suficiente para o acolhimento dos animais resgatados nas hipóteses acima, indicando para onde tais animais foram e estão sendo encaminhados, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei Municipal nº 5.108/2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Esclareça se estão sendo utilizadas estruturas pertencentes a outros órgãos do Poder Executivo Municipal, em cooperação, para viabilizar o recolhimento dos animais nas situações mencionadas, conforme previsão do art. 25, § 4º, da Lei Municipal nº 5.108/2015.
4. Informe se a Secretaria competente tem adotado medidas para a efetiva implementação das disposições relativas à "Patrulha Animal" previstas na Lei Municipal nº 5.108/2015, detalhando, em caso positivo, quais ações vêm sendo realizadas.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento se justifica diante da necessidade de fiscalização e efetivo cumprimento das disposições previstas no art. 25 da Lei Municipal nº 5.108/2015, que atribuem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade a competência para o recolhimento, acolhimento e adoção de medidas em relação a animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos.

Observa-se, no âmbito do Município, a crescente incidência de animais nas condições especificadas (especialmente vítimas de atropelamento, com debilidade motora, em estado de gestação ou cria em espaços públicos, bem como submetidos a maus-tratos) evidenciando a necessidade de atuação estruturada e contínua por parte do Poder Público Municipal.

Entretanto, constata-se que, na prática, tal responsabilidade tem sido suportada majoritariamente pela coletividade, em especial por protetores independentes de animais, os quais se encontram sobrecarregados e, muitas vezes, impossibilitados de prestar auxílio a outros animais em situação de vulnerabilidade, o que revela possível insuficiência ou ausência de atuação estatal na matéria.

A inobservância das atribuições legalmente estabelecidas à Secretaria não configura apenas descumprimento da legislação municipal, mas também afronta ao disposto no art. 225 da Constituição da República, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, o presente requerimento busca obter informações detalhadas que permitam aferir o grau de cumprimento das obrigações legais atribuídas à Secretaria Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, garantindo a efetividade das políticas públicas de proteção animal no Município.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos ___ de março de 2026

KERLIM PROTETOR

Vereador –Solidariedade